

Lei Nº 129/70
De 28 de abril de 1970

Da denominação a Logradouro Publico
e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominada Rua Intendente Antônio Jorge de Araújo à rua que se inicia na casa de Maria José Cerqueira e Rua Professor Bento Viera de Araújo à rua que se inicia na casa de Erasmo Santos, ambos no Bairro Boa Sorte, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar as respectivas placas das mencionadas ruas cujas despesas deverá correr por conta dos recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 28 de abril de 1970.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Antônio Peres
Prefeito Municipal.

Luiz de Souza
Secretário.

DEI. Nº 129/70
De 28 de abril de 1970

Declarando a Logradouro Público
e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Gararu,
Faz saber que a Câmara de Vereadores do

Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas Rua Antenor
de Antônio Jorge de Araujo, a rua que se ini-
cia na casa de Maria José Perceira, e Rua
Professor Bento Vieira de Araujo, a rua que se
inicia na casa de Erasmo Bantas, ambas no
bairro Boa Sorte, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a mandar confeccionar as respectivas pla-
cas das mencionadas ruas, cujas despesas de-
verão correr por conta dos recursos propri-
os do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em
28 de Abril de 1970.

Antônio Peres
Prefeito Municipal.

Fumand Son & Co
Secretario.

25

Lei Nº 130/70
De 8 de maio de 1970.

Dá denominação a Logradouro Público
O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Avenida Presidente Costa e Silva o logradouro público que
se inicia no prédio do Conjunto - Centro de Trei-
namento Governador Dourival Batista, fronteira
à rodovia Gararu - Aracaju.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a abrir o crédito especial necessário
para aquisição das placas necessárias à afixa-
ção em dita Avenida que correrá por conta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
em 8 de maio de 1970.

Antonio Rumeo
Prefeito Municipal

Fumand Son & Co
Secretario

Lei Nº 131/70